



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo

✉: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aaltatangara@gmail.com

www.tangaradaserra.mt.gov.br - ☎ (0xx65) 3311 – 4801

Assessoria de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo
CAB/MT nº 12.108

LEI N.º 4.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.417/2015 – PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI Nº 4.480/2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO VALOR DE R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras, na Lei nº 4.417/2015 – Plano Plurianual e nº 4.480/2015 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas- Poder Executivo	3.480.000,00
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	109.924,86
2557	Encargos com Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo	109.000,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.103.476,46

De:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas- Poder Executivo	4.520.000,00
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	54,86
2557	Encargos com Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo	10,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	6.282.336,46

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), conforme segue:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO	2551			1.040.000,00
		Aposent. , Reserva Remuner.	3.1.90.01.00.00.0153000000	950.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 – 4801

Assessoria de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo
OAB-MT nº 12.106

R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM INATIVOS E PENS. – PODER LEGISLATIVO	2556			109.870,00
		Aposentad., Reservas Remunerada	3.1.90.01.00.00.0153000000	69.900,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	19.990,00
		Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.0153000000	9.990,00
		Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.0153000000	9.990,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO – PODER LEGISLATIVO	2557			108.990,00
		Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00.00.0153000000	108.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9996			821.140,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00.0153000000	821.140,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de Novembro de 2010, o objeto deste Projeto de visa adequar o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais – SERRAPREV para complementar o saldo orçamentário destinado a custear as despesas com aposentadorias e pensões até o encerramento do exercício, tendo em vista as concessões dos benefícios durante o corrente ano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, 40º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br